



## EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2005/UNEMAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4635/2005 E Nº 6997/2005

**PREGÃO Nº 011/2005.** Regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 4.733/2002. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

**Objeto: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar, destinados a Universidade do Estado de Mato Grosso/Campus de Barra do Bugres e Cáceres/MT, conforme especificações e quantidades contidas no item 14 deste edital.**

**CREDENCIAMENTO: das 14 h e às 14:30 h do dia 17/05/2005;**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data: 17/05/2005**

**Horário: 14:30 h**

**Local: Sala de Pregão (n.º 03) da Secretaria de Estado de Administração, situada na avenida Transversal I – Bloco C3 – Palácio Paiaguas – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2005/UNEMAT**

### 1. PREÂMBULO

(Artigo 1º, do Decreto nº 4.733/02)

1.1.O ESTADO DE MATO GROSSO, através da UNEMAT, mediante PREGOEIRA OFICIAL da UNEMAT, designado pela Portaria nº 595/2005, publicada no D.O.E. no dia 08/09/2004, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 , 8.666/93, com o Decreto nº 4.733/2002 e com o Decreto 4.752, de 06.08.2002.

1.2. O Credenciamento das Empresas participantes será realizado **das 14 h às 14:30 h do dia 17 de Maio de 2005**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira até às **14:30 h do dia 17 de Maio de 2005**, no mesmo local, na **Sala de Pregões (N.º 03) da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada a Transversal I, Bloco C 3, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.**



## 2. DO OBJETO (Artigo 8º, I, II, do Decreto nº 4.733/2002)

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar, conforme especificações e quantidades contidas no item 14 deste edital.**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (Artigo 14,15,16 e 17 do Decreto nº 4.733/2002)

**3.1.** É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1.** Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros - SICAF - estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedoros do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº4.733, de 02/08/02 ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação.

**3.1.2.** A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro de Fornecedoros do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação)

**3.1.3.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedoros e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**3.1.4.** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;



**3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO (Artigo 11, IV, do Decreto 4.733/2002)**

**4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.**

**4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.**

**4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues a Pregoeira.**

**4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.**

**4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o**



representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 11º, V e VI, do Decreto nº 4.733/2002)**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREGÃO Nº 011/2005-UNEMAT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREGÃO Nº 011/2005-UNEMAT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 11º, VII do Decreto nº4.733/02)**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões



técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:**

**6.2.1. razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;**

**6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**6.2.3. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;**

**6.2.4. Cotação por item do lote, com marca e descrição do produto/modelo, sob pena de desclassificação;**

**6.2.5. Prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, nome e assinatura do representante;**

**6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

**6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.**

**6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**



**6.7.** Deverá ser apresentada proposta especificada por item, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital; .

**6.8 -** Deverão acompanhar ainda a proposta de preço os seguintes documentos, sob pena de **desclassificação**:

a) Catálogo ou manual em português, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;

b) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: (<http://www.fabricantex.com/produtox>)) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

c) Para os Itens quando da apresentação dos envelopes das propostas, as licitantes deverão apresentar **sob pena de desclassificação**, prospectos e/ou folder técnico e desenhos dos produtos cotados que serão analisados pelo setor requisitante dos produtos, para fins de verificação e manifestação sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo ITEM 14 deste Instrumento Convocatório.

d) Declaração de Prazo mínimo de garantia de pelo menos 01 (um) ano, ofertado pela fabrica ou pelo importador, a contar do recebimento definitivo dos móveis, objeto deste Edital, conforme estipulado no Anexo I;

e) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

f) No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, e, se houver, Certificado ISO.

g) Quando o catálogo for omissso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta.



**6.9. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;**

**6.10. A Pregoeira considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.**

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII**  
**e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 11º, XII, XIII, XIV, XV, XVI do**  
**Decreto nº 4.733/2002)**

**7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste edital.**

**7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;**

**7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

**7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.**

**7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

**7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.**

**7.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**



**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Cadastro de Fornecedores do Estado mediante apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Geral de fornecedores do Estado, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 13, I, III, IV e § Único do Decreto nº 4.733/2002)**

**8.1.** Os documentos de habilitação, para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:

a) Para as inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - o Certificado de Inscrição, juntamente a Declaração de Atualização de Documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da SAD/MT, em plena validade;

b) Prova de inscrição, para as cadastradas no SICAF, e respectiva Prova de Regularidade. Caso não comprovem a regularidade, o Pregoeiro poderá aplicar o disposto no item 3.1.2. deste Edital;



c) Para todas as cadastradas, independente de qual cadastro:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo).

-Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).

- no mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto(lote) cotado na licitação.

**8.2 As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:**

**8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2004), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **8.2.4. – Documentação complementar**

a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

d) no mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto(lote) cotado na licitação.

**8.3. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:**

**8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

**8.4.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:**

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



d) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**8.4.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**8.5. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pela Pregoeira e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;**

**8.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;**

**8.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;**

**8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.**

**8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.**

**8.12. Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.**

**8.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.**

**8.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o**



disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.15.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733/02.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 12, §1º e 2º, do Decreto nº 4733/2002)**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### **10. DOS RECURSOS (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 11, XVII a XX do Decreto nº 4.733/2002)**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Escritório Regional da Unemat em Cuiabá, no Centro Político Administrativo.

**10.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

## **11. DO CONTRATO**

**(Art. 11º, Inciso XXI, XXII, XXIII do Decreto nº 4.733/2002 c/c Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.752/02)**

**11.1** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

**11.2** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.3** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).



**11.4** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.5.1** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

**11.5.2** Entregar os materiais solicitados através da ordem de fornecimento, no local estabelecido na mesma, no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I deste edital;

**11.5.3** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**11.5.3.1** Os materiais a serem entregues, deverão estar com prazo de garantia de acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital, contados da data de entrega na UNEMAT;

**11.5.4** Atender, para o devido recebimento do crédito, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**11.5.5** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.6** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.5.2 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças da UNEMAT, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.7** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a



aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.7.1** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

**11.8.** O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.8.1** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.8.1.1** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 14 deste edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**11.8.1.2** O recebimento provisório dar-se-á pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio da UNEMAT, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

**11.8.1.3** O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

**11.8.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**11.8.2.** Efetuar o pagamento, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado por responsável da UNEMAT/MT.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 4.733/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)



**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.1.1** Quanto ao item 11.5.2:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6<sup>o</sup> (sexto) até o limite do 10<sup>o</sup> (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11<sup>o</sup> (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.1.2** Quanto aos itens 11.5.3 e 11.5.4:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 3<sup>o</sup> (terceiro) até o limite do 5<sup>o</sup> (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6<sup>o</sup> (sexto) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um



por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 30 do Decreto nº 4.733/2002)**

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

**Órgão: 26.201**

**Projeto Atividade: 1518.1519.1420 e 3073.0000**

**Natureza da Despesa: 4490.5200**

**Fonte: 121/406.**

### **14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Artigo 14 da Lei 8666/93)**

14.1. Especificações do objeto: constam do anexo I desse Edital

#### **LOTE 01 – CONDICIONADORES DE AR:**

**ITEM 01: CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTU'S S/H**

**Quantidade: 02 (DOIS)**

**Aparelhos Condicionadores de Ar – capacidade térmica de refrigeração de 10.000 Btus/h, ciclo frio, de janela, tensão de 127/220 volts, consumo Kh/h, linha econômica, 02 velocidades, peso 38 Kg, dimensões em milímetro (mm), baixo nível e ruído, compressor rotativo, garantia mínima de 01 (um) ano, manual de instruções e assistência técnica no local.**

**- Execuções de serviços necessários para a passagem da tubulação dos equipamentos de ar condicionados como: remoção do telhado, corte em alvenaria, recorte em vidros, serviços de guinchos, caso necessário.**

**LOCAL DE ENTREGA: Campus Universitário de Barra do Bugres, localizado a Rua A, s/nº - Cohab São Raimundo.**

**ÁREA DEMANDANTE: Campus Universitário de Barra do Bugres**



**ITEM 02: CONDICIONADOR DE AR DE 21.000 BTU'S/H**

**Quantidade: 02 (DOIS)**

**Aparelhos Condicionadores de Ar** – capacidade térmica de refrigeração de 21.000 Btus/h, ciclo frio, de janela, tensão de 220 volts, consumo Kh/h, baixo nível de ruído, compressor rotativo, garantia mínima de 01 (um) ano, manual de instruções e assistência técnica no local.

*- Execuções de serviços necessários para a passagem da tubulação dos equipamentos de ar condicionados como: remoção do telhado, corte em alvenaria, recorte em vidros, serviços de guinchos, caso necessário.*

**LOCAL DE ENTREGA:** Campus Universitário de Barra do Bugres, localizado a Rua A, s/n° - Cohab São Raimundo.

**ÁREA DEMANDANTE:** Campus Universitário de Barra do Bugres

**ITEM 03: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60.000 BTU'S/H**

**Quantidade: 02 (DOIS)**

**Aparelhos de Condicionador de Ar** – Tipo Split, piso e teto/teto piso ou Hil Wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, 60.000 BTUS/h, tensão de 220 volts, Trifásico, função desumidificação, controle remoto, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, garantia de 1 ano.

**Instalação:**

Gerenciamento e supervisão técnica no período de execução dos serviços;

Fornecimento de todos os materiais necessários para instalação do sistema, sendo:

- Tubulação para acoplamento entre as unidades evaporadora e condensadora;
- Tubulação flexível para interligação de comandos;
- Cabo PP4 x 1,5 para interligação de comandos;
- Terminal pino, braçadeira Rellerman, braçadeira galvanizada;
- Tubo esponjoso poliuretano expandido para tubulação de linha de gás;
- Solda oxigênio e acetileno, nitrogênio para pressurização de tubulação;
- Parafusos 10mm, bucha parabout 10mm;
- Parafusos 08 mm, bucha parabout 08mm;
- Serviço de Aplicação de Vácuo;
- Carga de liquido refrigerante R22;
- Serviços de montagem mecânica e elétrica entre as unidades evaporadora e condensadora;
- Serviços de balanceamento e partida do equipamento;
- Fornecimento de suporte para condensadores;
- Execuções de serviços necessários para a passagem da tubulação dos equipamentos de ar condicionados como: remoção do telhado, corte em alvenaria, recorte em vidros, serviços de guinchos, caso necessário.*

**LOCAL DE ENTREGA:** UNEMAT Campus Universitário de Cáceres

**ÁREA DEMANDANTE:** Museu da Cidade Universitária situado a Avenida Santos Dumont, s/n°.



#### ITEM 04: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 48.000 BTU'S/H

Quantidade: 02 (DOIS)

**Aparelhos de Condicionador de Ar – Tipo Split, piso e teto/teto piso ou Hil Wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, 48.000 BTUS/h, tensão de 220 volts, Trifásico, função desumidificação, controle remoto, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, garantia de 1 ano.**

**Instalação:**

**Gerenciamento e supervisão técnica no período de execução dos serviços;**

**Fornecimento de todos os materiais necessários para instalação do sistema, sendo:**

- Tubulação para acoplamento entre as unidades evaporadora e condensadora;
- Tubulação flexível para interligação de comandos;
- Cabo PP4 x 1,5 para interligação de comandos;
- Terminal pino, braçadeira Rellerman, braçadeira galvanizada;
- Tubo esponjoso poliuretano expandido para tubulação de linha de gás;
- Solda oxigênio e acetileno, nitrogênio para pressurização de tubulação;
- Parafusos 10mm, bucha parabout 10mm;
- Parafusos 08 mm, bucha parabout 08mm;
- Serviço de Aplicação de Vácuo;
- Carga de líquido refrigerante R22;
- Serviços de montagem mecânica e elétrica entre as unidades evaporadora e condensadora;
- Serviços de balanceamento e partida do equipamento;
- Fornecimento de suporte para condensadores;
- *Execuções de serviços necessários para a passagem da tubulação dos equipamentos de ar condicionados como: remoção do telhado, corte em alvenaria, recorte em vidros, serviços de guinchos, caso necessário.*

**LOCAL DE ENTREGA: UNEMAT Campus Universitário de Cáceres**

**ÁREA DEMANDANTE: Museu da Cidade Universitária situado a Avenida Santos Dumont, s/n°.**

#### ITEM 05: CORTINA DE AR

Quantidade: 03

**Cortina de Ar: com medida mínima de 10000mm, possibilita que as portas fiquem abertas, mantendo a temperatura interna; Controle Eletrônico no painel e controle remoto total; Direcionador de ar reguláveis, com velocidade mínima de 7,5 e 9 m/s, com grades removíveis para Limpeza, com tensão de alimentação de 220 v, com garantia mínima de 1 ano, com Instalação no Local.**

**LOCAL DE ENTREGA: UNEMAT Campus Universitário de Cáceres**

**ÁREA DEMANDANTE: Museu da Cidade Universitária situado a Avenida Santos Dumont, s/n°.**



## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**(Artigo 29, 30 e 31 do Decreto nº 4.733/2002; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

**15.1.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**15.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na UNEMAT.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**15.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**15.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Escritório Regional da UNEMAT em Cuiabá, situado no Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, ou pelo Fone (fax) 644-4022, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**15.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 4.733/2002 e CDC.

**15.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

b) ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

c) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

d) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, que não emprega de menores de 18 anos em trabalhos noturnos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93);

e) ANEXO IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

f) ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; e,

g) ANEXO V - Minuta de Contrato de Fornecimento de Bens.

Cuiabá(MT), 28 de Abril de 2005.

Regina Maria Silva  
Pregoeira Oficial/UNEMAT



## ANEXO I

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Formulário Proposta de Preços

Licitação: Nº 011/2005. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE 01

Consumidora: UNEMAT

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Tel Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

| LOTE _____ |                               |      |      |       |                |             |
|------------|-------------------------------|------|------|-------|----------------|-------------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO                 | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|            | Conforme Item 14.1 do Edital. |      |      |       |                |             |
|            |                               |      |      |       |                |             |
|            |                               |      |      |       |                |             |
|            |                               |      |      |       |                |             |

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias, com pagamento através do Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º \_\_\_\_\_ C/C N.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2004

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO II

### Modelo de Carta de Credenciamento

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.  
Nº0\_\_\_/2005/UNEMAT. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na  
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e  
das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa  
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos  
os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal  
(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, ---  
-----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de  
Pregão Nº 0\_\_/2005/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

- Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## **ANEXO IV**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de  
pregão n.º 0\_\_\_/2005/UNEMAT, que cumprimos plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## ANEXO V

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

os \_\_\_\_\_ atesta para  
devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo  
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação,  
não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:  
(Especificar produtos fornecidos, conforme item 14 do Edital)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente  
deste atestado e sua assinatura)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Contrato que entre si celebram, de um lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar n. 030, de 15 de dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavahada III, nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG n° 07118266-1 SSP/RJ e CPF n° 289.560.441-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ (Qualificação), portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2005-CPL/UNEMAT**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar, conforme especificações e quantidades contidas na Proposta de Preços e Edital de Pregão 0\_\_/2005 – UNEMAT.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

**2.1.** - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão n° **0\_\_/2005 - UNEMAT**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 7.696/02 e Decreto Estadual n° 4.733/02.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**3.1.** - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS BENS

5.1. - Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão n.º 0\_\_\_/2005/UNEMAT, referente ao lote n.º 01.

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da entrega do material e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Patrimônio da Universidade.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.



**6.3.** - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da UNEMAT Dotação Orçamentária:

**Órgão: 26.201**

**Projeto Atividade: 1518.1519.1420 e 3073.0000**

**Natureza da Despesa: 4490.5200**

**Fonte: 121/406.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos bens;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) executar os fornecimentos dos bens ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e obedecer proposta apresentada;
- b) entregar os bens no prazo de até 20 (vinte) dias no local estabelecido no item 14 do Edital, mediante contra-apresentação da Ordem de Fornecimento – OF;
- c) zelar pela qualidade dos produtos entregues;
- d) responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato; e

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** - A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua



inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.

**10.2.** - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

**10.3.** - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1.** - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

**11.2.** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**11.3.** - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do **ÓRGÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**12.1.** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;



- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

14.1.- Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. - As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_